

Id:0B6203D7720ADA16



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303
 BARRO DURO - PIAUÍ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** a Lei nº 18/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 18/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 11 de novembro de 2021.

Elói Pereira de Sousa
 Elói Pereira de Sousa
 Prefeito Municipal

Id:0B6203D7720ADA0E



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
 Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro - PI.
 CNPJ: 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303

LEI Nº 18, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Caren Nayne Carvalho Leão
 Caren Nayne Carvalho Leão
 Recepcionista
 Portaria GP Nº 11. CPF: 000.056.403-00

Dispõe sobre a alíquota de contribuição previdenciária do Poder Executivo e Legislativo para o Fundo de Previdência dos servidores públicos titulares de cargos efetivos disposta na Lei Municipal nº 077/2007, que atualizou a Lei Municipal 043/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barro Duro-PI, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 58 da Lei Municipal nº 077/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

58. I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas sobre a remuneração do cargo efetivo e da pensão, inclusive sobre o décimo terceiro salário, no percentual de 14%, por força do que dispõe a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Aplica-se o percentual de 14% para aposentadorias e pensões somente se ultrapassar o teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 58, inciso IX, alínea a, combinado com o caput art. 45 da Lei nº 077/2007.

Art. 3º - Os benefícios que devem ser pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Barro Duro ficam limitados a aposentadorias e à pensão por morte, com data retroativa a 12 de novembro de 2019, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 1º - Ficam revogadas as alíneas f, g, h, do inciso I do art. 17 da Lei Municipal nº 077/2007, e alínea b, do inciso II do art. 17, e revoga-se também os artigos 31, 32, 33, 34, 37, 39 e 42 da Lei Municipal nº 077/2007, com data retroativa a 12 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 2º - Até que lei discipline a matéria, os benefícios revogados no parágrafo anterior correrão à custa do Tesouro Municipal do ente federativo, e não mais à custa do Fundo de Previdência por força do art. 9º, § 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2019.

Art. 4º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 077/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

05.11.21
Raimundo Vavoto B. Evangelista

Aprovado
 Em 05.11.21
Raimundo Vavoto B. Evangelista

Art.

58. V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura e Câmara Municipal, autarquias e fundações públicas no percentual de 14% sobre a base de cálculo da folha de pagamento dos servidores ativos para custeio dos benefícios do Regime Próprio de Previdência por força do que dispõe a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 003, de 25 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 030/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único - O equacionamento do déficit atuarial será reestabelecido por meio de ato do Poder Executivo com base no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial do ano de 2021 e avaliações posteriores.

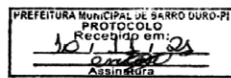
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor:

I - No primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta, quanto ao disposto nos artigos 1º e 2º e 4º; e

II - Na data de publicação nos demais casos.

Barro Duro-PI, 04 de Novembro de 2021.

Elói Pereira de Sousa
 Elói Pereira de Sousa
 Prefeito Municipal



Caren Nayne Carvalho Leão
 Caren Nayne Carvalho Leão
 Recepcionista
 Portaria GP Nº 11. CPF: 000.056.403-00

Id:09FEBE5F1480E374



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
 CNPJ nº 06.554.745/0001-89
 Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-CPL**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da U. E. São João Batista no Município de Barro Duro

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois no prédio da Prefeitura Municipal de Barro Duro, reuniu-se às 09 horas para a abertura e análise dos envelopes contendo documentação e proposta, a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, dando início à sessão de abertura e julgamento das propostas de que trata a Tomada de Preços nº 004/2022. Iniciada a sessão, aguardou-se o comparecimento das empresas cadastradas e interessadas, tendo comparecido as seguintes empresas: J. A. C. SA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ de nº 17.257.344/0001-83, representada neste ato pelo sr Joao Americo Castro Sá, CPF de nº 467.770.673-53; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, empresa inscrita no CNPJ de nº 06.226.439/0001-13, representada neste ato pelo sr. Lucas Sousa Fonseca (CPF de nº 074.098.753-48); M AB PORTELA CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ de nº 17.234.412/0001-99, representada neste ato pelo sr Joao Pedro Lins Leal de Souza, (CPF 100.014.723-13); DORO CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ de nº 20.994.835/0001-11, representada neste ato pelo sr Bruno José de Sousa Gonçalves (CPF de nº 647.705.833-20); S C CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ de 10.676.296/0001-19, representada neste ato pela Deborah Brenda da Costa, (CPF de nº 064.788.921-82); CONSTRUTORA ZETTA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.119.545/0001-38, representada neste ato pelo sr Frank Pessoa Avelino, inscrito no (CPF sob o nº 946.349.803-63); F O 3 EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ de nº 11.453.310/0001-88, representado neste ato pelo sr, Flávio Oliveira Silva (CPF de nº 877.102.853-68), todos portando os documentos necessários para realizarem o credenciamento. E as empresas RESILIENCE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.060.856/0001-28 e MULT COSNTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, empresa inscrita no CNPJ de nº 31.847.998/0001-98 apenas deixaram os envelopes, devidamente lacrados, de proposta e habilitação. Ato contínuo, abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação e após os presentes rubricarem e analisarem a documentação foi facultada a palavra aos participantes que se manifestaram da seguinte forma: A empresa MULT COSNTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, não apresentou a DHP do contador; que a empresa CONSTRUTORA ZETTA LTDA, apresentou chave de autenticação de documentos diversos; a empresa DORO CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a certidão Fiscal Tributária do estado vendida. Que a empresa RESILIENCE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou apenas a última alteração contratual. Registrada as reclamações, a Comissão Permanente de Licitação resolveu suspender a sessão para analisar minuciosamente as reclamações e a documentação, bem como realizar as diligências cabíveis, caso julgue necessário. Ressalta-se que ficou em posse desta comissão de licitação todos os envelopes de propostas devidamente lacrados e rubricados. Nada mais havendo a tratar o presidente da comissão deu por encerrada à sessão e determinou que fosse lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os demais presentes. Prefeitura Municipal de Barro Duro (PI).

Adriano Pereira da Silva
 Adriano Pereira da Silva
 Presidente
Conceição Pessoa dos Santos
 Conceição Pessoa dos Santos
 Membro
Karla Karine Alves Barbosa de Aquino
 Karla Karine Alves Barbosa de Aquino
 Membro

(Continua na próxima página)